



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Aracruz – ES, compreendendo a expansão, revitalização e melhoria no sistema de iluminação pública, incluindo a utilização de novas tecnologias, em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, praças, passeios, parques, áreas esportivas (campos de futebol), fachadas, faixas de pedestres, trevos, pontes e viadutos, com o fornecimento total de materiais e mão-de-obra.

2. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

A modalidade a ser empregada será **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma eletrônica.**

O julgamento das propostas será pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 33, IV, da Lei 14.133/2021, com observância do art. 59, §4º e 5º, da Lei 14.133/2021.

Forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que o pagamento ocorrerá com base no quantitativo realizado de cada item aferido pela fiscalização.

Os serviços a ser executados, em razão de suas características, está compreendida na definição de **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, XXI, b, da Lei 14.133/2021, uma vez que seu escopo compreende soluções não padronizadas no mercado e com alta heterogeneidade.

3. OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a gestão eficiente, a



modernização e a manutenção continuada da infraestrutura de iluminação pública no Município de Aracruz/ES, atribuição institucional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOB), nos termos de sua competência administrativa.

Considerando o crescimento urbano e a conseqüente expansão da malha viária municipal, verifica-se o aumento progressivo da demanda por redes elétricas e iluminação pública. Para assegurar a adequada cobertura dos serviços e a integridade técnica das instalações, torna-se imprescindível a elaboração de estudos técnicos, projetos básicos, além da fiscalização especializada e da gestão sistemática das obras de expansão e manutenção da rede.

A modernização da infraestrutura, especialmente mediante a substituição de tecnologias obsoletas por sistemas de iluminação LED de maior eficiência é condição essencial para o aumento da eficiência energética, a redução dos custos operacionais e a promoção da sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da economicidade e da responsabilidade na gestão pública (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Adicionalmente, a atualização cadastral dos ativos de iluminação pública junto à concessionária de energia elétrica é condição primordial para equalização dos valores pagos pela Administração e dados reais de consumo e desempenho dos equipamentos instalados.

Por fim, destaca-se que uma iluminação pública eficiente e bem distribuída contribui significativamente para:

- A segurança da população em espaços públicos;
- O fortalecimento das atividades comerciais e turísticas noturnas;
- A valorização do espaço urbano;
- O alcance de indicadores de desenvolvimento sustentável, conforme diretrizes da Agenda 2030 da ONU e das políticas públicas setoriais.

Diante disso, a contratação de empresa especializada é medida necessária e estratégica para assegurar a execução qualificada e contínua das ações previstas neste termo de referência, contemplando demandas de curto, médio e longo prazo



com foco na melhoria da qualidade de vida da população, na eficiência da gestão municipal e no cumprimento dos deveres constitucionais da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município de Aracruz está situado no Estado do Espírito Santo, na Região Sudeste do Brasil, integrando a Região Metropolitana Expandida. Localiza-se a cerca de 80 km da capital Vitória, em posição estratégica no eixo logístico do litoral capixaba.

Com acesso privilegiado à BR-101, principal rodovia federal que atravessa o município no sentido Norte–Sul, Aracruz dispõe de conexão eficiente com centros urbanos regionais e interestaduais, além de ser interligado por rodovias estaduais que facilitam a mobilidade com os municípios do interior.

O território municipal abrange zonas urbanas, rurais e costeiras, sendo marcado por elevado dinamismo socioeconômico, com destaque para os setores industrial, portuário e de serviços. O município abriga o Porto de Barra do Riacho, relevante infraestrutura logística utilizada para o escoamento de produtos como celulose, derivados de petróleo e gás natural, contribuindo para sua posição como polo industrial estratégico no Espírito Santo.

Em razão de sua extensão territorial diversificada e da distribuição descentralizada dos núcleos urbanos e comunidades atendidas, a execução do objeto contratual – que compreende a prestação de serviços em redes elétricas e de iluminação pública – exigirá planejamento georreferenciado, logística adequada de deslocamento de equipes e ferramentas, além de articulação constante com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOB).

A planta de localização com a delimitação territorial do município e os pontos estratégicos de intervenção será fornecida pela SEMOB na fase de planejamento executivo da contratação.



competentes. Serão priorizadas tecnologias eficientes, como luminárias LED, e soluções que facilitem a manutenção e a gestão operacional.

2. Supervisão Técnica – Coordenação e acompanhamento preventivo de todas as etapas das obras e serviços, visando garantir a conformidade com os projetos e especificações, a observância aos prazos, a segurança operacional e a mitigação de riscos técnicos, ambientais e contratuais. A supervisão incluirá ferramentas de gestão que permitam o monitoramento em tempo real do andamento das atividades.
3. Fiscalização de Campo – Verificação sistemática, presencial e documentada da execução das obras e serviços, assegurando a qualidade dos materiais e técnicas empregadas, a aderência aos projetos e às normas vigentes, bem como a conformidade administrativa e contratual. Inclui medições, registros fotográficos, relatórios técnicos e apoio à gestão de ordens de serviço.
4. Assessoria Técnica Especializada – Apoio à Administração Municipal na análise de demandas emergentes, emissão de pareceres técnicos, elaboração de laudos, realização de vistorias e proposição de soluções corretivas ou preventivas para problemas identificados na rede de iluminação pública.

Essa abordagem integrada permitirá ao Município de Aracruz:

- Aumentar a eficiência energética e reduzir custos operacionais por meio da modernização tecnológica do parque de iluminação pública;
- Garantir a segurança e a confortabilidade da população em áreas públicas, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico local;
- Elevar os padrões de planejamento, execução e controle das obras e serviços, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos;
- Assegurar que todas as intervenções sejam realizadas em conformidade legal e normativa, atendendo aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de sustentabilidade e economicidade.

A execução dos serviços será precedida de planejamento georreferenciado e integração com os sistemas de gestão da Prefeitura, permitindo a rastreabilidade das



ações e a consolidação de um banco de dados atualizado do sistema de iluminação pública, fundamental para a gestão patrimonial e para futuras expansões e melhorias.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, em especial NBR 6814, NBR 5419, NBR 5032, NBR 5101, NBR 5410, NBR 5434, NBR 8452, NBR 8453, NBR 13570, NBR 7195, NBR 14744, NBR 14039, ABNT e da Concessionária EDP ES, DER/ES, DNIT e Eco 101.

Os quantitativos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados como supervisão, fiscalização, elaboração de projetos e levantamentos topográficos, bem como seus custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na Planilha Orçamentária.

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação se refere a atividades profissionais referentes aos serviços de elaboração de projetos elétricos, realização de estudos e demais serviços de assessoria técnica, supervisão e fiscalização de obras e serviços referentes à iluminação pública e extensão de redes elétricas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Concessionária EDP ES, DER/ES, DNIT e Eco 101, devendo os produtos gerados:

- Conter todos os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculo e descrição, de forma a torná-los autoexplicativos, permitindo a realização das obras, aquisição de materiais, equipamentos e respectivas montagens;
- Adotar solução construtiva prática, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do município;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas de iluminação pública;



- Adotar soluções técnicas economicamente viáveis;
- Nos projetos deverão estar inclusos todas as orientações para a perfeita execução dos serviços tais como: trechos de Média Tensão e Baixa Tensão, detalhes das caixas de passagem, da fundação para fixação dos postes; das tubulações subterrâneas, das subidas laterais, aterramentos e outros quando necessários.

Os serviços serão realizados mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão definidos os prazos de entrega das solicitações.

Os serviços serão solicitados conforme necessidade desta Secretaria, ficando essa a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias “in loco”.

Poderá a SEMOB, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além das especificações da planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicados com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização de trabalhos.

Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.1 DESCRIÇÃO SUCINTA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

As principais atividades a serem desenvolvidas neste objeto são:

- Elaboração de Projetos:

Serão elaborados projetos para iluminação pública, incluindo estudos luminotécnicos, projetos de extensão de rede de média e baixa tensão. Também serão elaborados projetos para melhoria e efficientização do parque de iluminação pública de locais onde já existem sistemas instalados, mas cuja eficiência energética é inferior aos atuais equipamentos disponíveis no mercado.

Os projetos deverão conter orçamento, composições de custo, cotações de mercado, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, planos de manutenção (se houver), arquivo digital, dentre outros documentos necessários às contratações.

- Assessoria técnica:

Prestação de assessoria na identificação de eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de acarretar impacto financeiro ou variação cronológica, que interfiram na execução dos projetos, serviços de manutenção, melhoria e obras, recomendando à SEMOB providências pertinentes a sua prevenção ou correção. A assessoria deverá analisar a viabilidade técnica e financeira dos serviços propostos pela municipalidade, emitir laudos e/ou pareceres, realizar vistorias, prestar assessorias, realizar estudos de impacto, realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, dentre demais serviços solicitados pelo contratante.

- Supervisão:

Planejamento, coordenação, controle e acompanhamento das diversas etapas das atividades necessárias à implantação de um empreendimento. Analisar o cumprimento do cronograma físico financeiro das diversas fases da obra e serviço, coordenando equipe técnica de profissionais habilitados, com formações e práticas diversas.

Supervisão e coordenação geral das atividades desenvolvidas em processos de desapropriações, de licenciamento/autorizações especiais (rodovias,



ferrovias e cursos d'água), de licenciamentos e monitoramentos ambientais, em função das necessidades das obras e serviços solicitados pela PMA, bem como, recomendação e indicação à secretaria gestora, quanto a necessidade de agilização e priorização dos processos de liberação das áreas em função dos cronogramas de execução.

A supervisão se qualifica como uma postura preventiva, buscando alertar com antecedência para possíveis falhas, evitando ou minimizando as não conformidades, e caso isto não seja possível, ensejando a rápida implementação de medidas corretivas.

Deverá ser construída ferramenta de gestão que auxilie o acompanhamento da execução das obras e serviços, como também no acompanhamento contratual, tendo como ferramenta, planilha ou outro sistema que permita alimentação diária e que possibilite que o contratante tenha informações em tempo real, contendo, no mínimo descrição do objeto; localidade; tipo de intervenção; número da O.S; data do recebimento; data de conclusão; nível de prioridade; observações, etc.

- **Fiscalização:** Atividade a ser realizada de modo sistemático, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Consiste no acompanhamento "in loco" das obras e serviços contratados, elaborando planilha de medição, memória de cálculo, registro fotográfico e demais documentos necessários, dos serviços efetivamente realizados no período.

6.2 DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe desenvolverá os serviços de assessoria técnica, supervisão e fiscalização das obras e serviços de Iluminação Pública, contratados pela municipalidade e ainda, elaborará laudos de vistoria e pareceres técnicos de demais situações que possam surgir no decorrer da execução do Contrato.

Será ainda atribuição da equipe técnica:



- Acompanhar diariamente 'in loco' a execução de obras e serviços de engenharia contratados pela PMA, garantindo a qualidade dos materiais empregados, o cumprimento dos projetos, das orientações técnicas, o cronograma físico financeiro, o fluxo dos trabalhos contratados, bem como o correto preenchimento do diário de obra/livro de ocorrências, devendo o Contratante ser acionado em caso de constatações de ocorrências nas obras e/ou serviços gerenciados;
- Elaborar mensalmente medição de serviços, contendo: planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, relatório de acompanhamento/evolução da obra com histórico do andamento dos serviços, indicando atrasos, ocorrências e outras informações que possam ser solicitadas pela contratante (entregues via digital e impressa), apresentação de cópia do diário de obra, relatório de ensaios tecnológicos (quando necessário);
- Em caso de necessidade de realização de adequações de projetos, deve-se elaborar relatório técnico de aditivo, indicando as alterações a serem realizadas, contendo: justificativa, projetos revisados, planilha de acréscimos e decréscimos, memória de cálculo, relatório fotográfico, novo cronograma físico financeiro e demais informações que sustentem o pleito de aditivo;
- Acompanhar a SEMOB/PMA em vistorias técnicas, sempre que solicitado pelo contratante;
- A supervisora estará diretamente subordinada à fiscalização da SEMOB;
- Quando de competência da administração pública, poderá ser utilizada a assessoria técnica para emissão de laudos, pareceres, vistorias com avaliação específica e com emissão de ART, para verificações diversas.

As atribuições do corpo técnico designado pela empresa contratada deverão atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e observar as normas profissionais e regulamentos aplicáveis a cada categoria. A seguir, descrevem-se os perfis profissionais mínimos e suas responsabilidades específicas:



6.2.1. Engenheiro Coordenador

- Coordenar a execução técnica dos serviços contratados, garantindo a conformidade com o cronograma, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes da Administração;
- Representar a contratada perante a Contratante em reuniões técnicas, administrativas e operacionais;
- Validar relatórios, memoriais e análises produzidas pela equipe, assumindo responsabilidade técnica pelas entregas;
- Supervisionar os procedimentos de fiscalização e controle de qualidade, atuando na prevenção e resolução de não conformidades;
- Analisar criticamente os projetos desenvolvidos por terceiros, verificando a aderência às normas, padrões técnicos e diretrizes da Contratante;
- Gerenciar a equipe contratada, assegurando o atendimento aos indicadores de desempenho, segurança e eficiência definidos contratualmente.

6.2.2. Engenheiro Eletricista Pleno

- Apoiar o Coordenador Técnico Especialista na supervisão da equipe de campo e no acompanhamento técnico dos serviços;
- Realizar a análise crítica dos projetos de iluminação pública elaborados por terceiros, verificando dimensionamentos, conformidade normativa e viabilidade técnica;
- Emitir pareceres técnicos e apontar eventuais ajustes ou complementações necessários nos projetos;
- Apoiar na consolidação dos levantamentos realizados pela equipe técnica e na transformação desses dados em subsídios para análise e fiscalização;
- Participar de reuniões técnicas com a Contratante, concessionária de energia e demais órgãos envolvidos, apresentando soluções e esclarecimentos técnicos.



6.2.3. Técnico de Eletrotécnica 1 – Fiscalização de Campo

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de iluminação pública em campo, verificando conformidade com projetos, normas técnicas e especificações contratuais;
- Orientar as equipes de execução quanto a procedimentos de segurança e boas práticas operacionais;
- Identificar inconformidades ou riscos durante a execução e reportar à coordenação;
- Apoiar na elaboração de relatórios de vistoria e boletins de medição;
- Registrar as condições de operação dos pontos de iluminação após a execução dos serviços.

6.2.4. Técnico de Eletrotécnica 2 – Levantamento e Diagnóstico

- Executar vistorias técnicas detalhadas na infraestrutura existente (postes, luminárias, cabos, quadros de comando, transformadores etc.);
- Realizar medições elétricas, registros fotográficos, coleta de coordenadas geográficas e preenchimento de formulários técnicos em campo;
- Identificar falhas, pontos de risco ou equipamentos obsoletos e propor ações corretivas ou preventivas;
- Consolidar os dados levantados para subsidiar a análise dos projetos e relatórios;
- Apoiar o Engenheiro Eletricista Pleno e o Coordenador Técnico nas avaliações técnicas.

6.2.5. Técnico de Eletrotécnica 3 – Apoio à Documentação e Análises

- Compilar e organizar os dados provenientes dos levantamentos e vistorias de campo;



- Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, quadros de acompanhamento e documentos de fiscalização;
- Conferir a consistência dos dados coletados em campo antes de sua utilização em análises técnicas;
- Apoiar na análise de conformidade dos serviços executados com relação às especificações e diretrizes da Contratante;
- Manter atualizados os registros técnicos e auxiliar na comunicação entre a equipe de campo e a coordenação.

6.2.6. Topógrafo

- Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos necessários para a caracterização das áreas de intervenção;
- Identificar e registrar coordenadas geográficas, cotas, declividades, obstáculos e demais elementos físicos relevantes;
- Fornecer plantas, croquis e demais documentos técnicos para subsidiar os trabalhos de análise e fiscalização;
- Apoiar a equipe de engenharia na conferência e validação dos dados obtidos em campo;
- Garantir que os levantamentos atendam às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de precisão exigidos pela Contratante.

6.3 DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem desenvolvidos pela contratada compreenderão os projetos relativos à expansão, revitalização e melhoria no sistema de iluminação pública, incluindo a utilização de novas tecnologias, em avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, praças, passeios, parques, áreas esportivas (campos de futebol), fachadas, faixas de pedestres, trevos, pontes e viadutos.

Para sua elaboração deverão ser observadas rigorosamente os seguintes requisitos técnicos, urbanísticos e normativos, garantindo a compatibilidade com os padrões adotados pelo Município de Aracruz e pela concessionária de energia elétrica.



Descrição dos serviços:

PROJETOS DE IMPLEMENTOS EXTERNOS: Compreende a elaboração de projeto de iluminação de vielas, becos, escadarias, praças, trevos e demais elementos que não se tratam de vias (ruas, avenidas, etc), contemplando o levantamento de cargas existentes (se pertinente), a elaboração do projeto elétrico completo e elaboração da planilha orçamentária para contratação da obra.

PROJETOS DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, COMPATIBILIZADO COM A BASE DE DADOS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL – EDP: Compreende a elaboração de projeto de efficientização do sistema de iluminação pública de locais/vias que já possuem iluminação, mas que apresentam oportunidade de substituição das luminárias existentes por outras de maior eficiência energética, contemplando a elaboração de estudo luminotécnico com emissão de relatório, atualização da base cadastral da concessionária e elaboração de planilha orçamentária para execução dos serviços.

PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: Compreende a elaboração de projeto de iluminação pública de locais/vias, considerando somente a extensão da rede de baixa tensão, contemplando a elaboração de estudo luminotécnico com emissão de relatório, aprovação e atualização da base cadastral da concessionária e elaboração de planilha orçamentária para execução dos serviços. O critério de medição para pagamento dos serviços é por ponto (unidade) de iluminação contemplado no projeto.

PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO: Compreende a elaboração de projeto de extensão de rede de média tensão, incluindo aprovação na concessionária e elaboração de planilha orçamentária para execução dos serviços.

PROJETO DE UNIDADE TRANSFORMADORA DE MÉDIA TENSÃO PARA BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Compreende a elaboração de projeto de implantação de transformadores para rebaixamento da rede de média tensão para baixa tensão, incluindo aprovação na concessionária e elaboração de planilha orçamentária para execução dos serviços.

Notas:

1 - Quando o projeto envolver tanto a extensão da rede de média tensão quanto a de baixa tensão com iluminação, deverão ser apontadas em medição, para fins de



pagamento, ambos os itens da planilha orçamentária;

2 - Quando os projetos de extensão de rede, tanto de baixa quanto de média tensão envolverem a implantação de transformadores, deverá ser apontado em medição para fins de pagamento, o item relativo ao PROJETO DE UNIDADE TRANSFORMADORA. Quando houver previsão somente de 01 transformador no projeto, será medida 1 unidade (100%) do referido item quando houver mais de 01 transformador, será medida 1 unidade (100%) do primeiro, 0,5 unidade (50%) do segundo e 0,25 (25%) dos demais.

6.3.1. Diretrizes Gerais

- Considerar, obrigatoriamente, travessias subterrâneas, caixas de passagem, tubulações elétricas, postes de suporte, aterramentos, subidas laterais e demais componentes indispensáveis à perfeita funcionalidade da rede elétrica e do sistema de iluminação pública;
- Adotar sistemas de modulação e padronização técnica, compatíveis com as especificidades do Município de Aracruz, priorizando soluções replicáveis, práticas e de fácil manutenção;
- Padronizar o uso de luminárias conforme diretrizes técnicas da municipalidade, exceto nos casos em que o projeto urbanístico local exija modelo distinto por razões estéticas, culturais ou patrimoniais, devidamente justificadas em memorial técnico;
- Garantir que os equipamentos especificados valorizem os espaços urbanos durante o período noturno, reforçando a segurança pública e a vivência noturna, especialmente em áreas com vocação turística, comercial ou de lazer.

6.3.2. Conformidade Normativa

Todos os projetos deverão cumprir integralmente:

- As Normas de Construção de Redes da EDP Espírito Santo (última versão aplicável);
- As Normas Técnicas da ABNT, especialmente:



- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 5101 – Iluminação pública;
- NBR 5032 – Dimensionamento de condutores;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público;
- NBR 8452, NBR 8453, NBR 5434, NBR 7195, NBR 6814, entre outras aplicáveis ao objeto contratual.

6.3.3. Conteúdo Técnico Obrigatório

Cada projeto deverá ser apresentado com:

- Plantas, cortes, diagramas unifilares e esquemáticos;
- Detalhes construtivos de postes, caixas de passagem, luminárias, fixações, aterramentos e eletrodutos subterrâneos;
- Memorial descritivo com metodologia executiva;
- Memória de cálculo luminotécnico e elétrico;
- Especificações técnicas detalhadas de todos os componentes, materiais e equipamentos;
- Planilhas orçamentárias compatíveis com os referenciais adotados pelo Município;
- Quadro de cargas e simulações de demanda.

6.3.4. Critérios Técnicos Complementares

Os projetos deverão, ainda:

- Promover harmonia visual e funcional com o ambiente urbano, respeitando a paisagem, o mobiliário urbano e os elementos preexistentes;
- Ser elaborados de forma autoexplicativa, garantindo a exequibilidade por qualquer equipe técnica que os utilize como base para execução ou contratação de materiais;



- Prever soluções economicamente viáveis, com base em análise de custo-benefício e facilidade de manutenção;
- Facilitar a operabilidade e manutenibilidade da rede pública, prevendo acessos e estruturas otimizadas para inspeção, substituição e ajustes futuros;
- Incluir todas as diretrizes de execução para trechos de alta e baixa tensão (AT e BT), fundações, fixações, proteção contra surtos e aterramentos conforme requisitos normativos.

Todos os projetos deverão ser apresentados à SEMOB para análise técnica, validação e aprovação formal. Será de responsabilidade exclusiva da contratada realizar eventuais revisões e adequações exigidas pelos órgãos competentes, sem ônus adicional à Administração.

6.4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

A entrega dos projetos elaborados no âmbito deste contrato deverá observar as diretrizes técnicas, operacionais e formais descritas abaixo, assegurando a rastreabilidade, integridade documental e compatibilidade com os padrões adotados pela Administração Pública Municipal.

6.4.1. Apresentação Provisória para Análise Técnica

- Os projetos deverão, inicialmente, ser entregues em caráter provisório, para análise técnica e eventuais solicitações de ajustes por parte da SEMOB;
- A versão provisória deverá ser apresentada em meio digital (via e-mail institucional ou plataforma indicada pela contratante), contendo todos os textos, planilhas, plantas e pranchas técnicas.

6.4.2. Entrega Oficial dos Projetos (Recebimento Definitivo)

O recebimento oficial de cada projeto técnico ocorrerá mediante:

- Mídia digital (pen drive ou CD rotulado) contendo todos os textos, planilhas orçamentárias, pranchas do projeto e ARTs em formato editável e em PDF com assinatura eletrônica;



6.4.3. Formatos e Dimensões dos Arquivos

- Textos e memoriais descritivos: formato .DOC ou .RTF;
- Planilhas orçamentárias e composições de custos: formato .XLS (Microsoft Excel);
- Pranchas, desenhos técnicos e plantas: em .PDF (para impressão e consulta) e .DWG (formato editável de CAD);
- Memórias de cálculo e demais peças gráficas: impressas no formato A4 (210 x 297 mm), exceto pranchas maiores que poderão seguir padrão A3 ou A1, conforme necessidade técnica.

6.4.4. Requisitos de Georreferenciamento

- Todos os projetos deverão ser georreferenciados, utilizando coordenadas compatíveis com o sistema oficial adotado pelo Município de Aracruz (ex. SIRGAS 2000);
- As peças gráficas deverão conter referências espaciais que permitam a inserção direta no banco de dados geoespacial da Prefeitura, possibilitando integração com ferramentas de planejamento urbano e gestão territorial.

7. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da referida contratação é **R\$ 4.004.625,92** (Quatro milhões, quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária anexa.

8. REAJUSTES

Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data do **orçamento estimado**, de acordo com as Leis Federais n.º 14.133/2021 e 10.192/2001, através do Índice de Reajustamento referente



a Consultoria, Supervisão e Projeto de Obras Rodoviárias - DNIT - Fundação Getúlio Vargas, com base nos preços referenciais, por meio da fórmula seguinte:

$$R = V \times (I - I_0)$$

I_0

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor dos Serviços Medidos a serem reajustados;

I_0 = Índice de Reajustamento referente a Consultoria, Supervisão e Projeto de Obras Rodoviárias - DNIT - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a **data do orçamento estimado**;

I = Idem ao I_0 , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior a **data do orçamento estimado**;

Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação orçamentária vigente e subsequentes, da Secretaria Municipal de Obras, conforme disposto no item 6 do Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, abaixo discriminado:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Atividade: Manutenção do Sistema de Rede Elétrica e Iluminação Pública



Classificação Funcional: 15.451.0036.2.0122

Código Reduzido: 707

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terc Pes.Juridica

Vínculo: 2.751.000.0000 – COSIP

10. PRAZOS

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que não se trata de execução de um serviço específico em um período pré-definido e sim uma necessidade permanente da Administração Pública para a manutenção, melhoria e extensão do sistema de iluminação pública do município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a execução constante do serviço e o dispêndio laboral para cada contratação, se feita isoladamente.

O contrato deverá ser divulgado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura, no Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

O prazo para a assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme art.183, §2º da Lei 14.133/21.

A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução da obra.

Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao



CONTRATANTE, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pela CONTRATANTE.

11. VISITA TÉCNICA

Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas realizar visita técnica aos locais dos serviços para se inteirarem de todos os aspectos referentes à execução.

A visita técnica deverá ocorrer a qualquer momento, dentro do prazo entre a publicação do Edital e a apresentação da proposta, e ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá, Aracruz/ES, ou através do telefone (27) 9.9919-3345.

As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, de forma individual, não se permitindo em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

Os representantes das empresas que decidirem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identificação e carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO AO EDITAL, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada, acompanhada de estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder representação.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante.

Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, na data estipulada.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e Gestor do Contrato.



As dificuldades a serem dimensionadas pela contratada devem estar alinhadas com os preços propostos.

Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da CONTRATANTE, de acordo com o entendimento consagrado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 295/2008 e 3.459/2012).

Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

12. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, grupo de empresas ou qualquer outra forma de associação que denote interdependência entre licitantes.

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação fundamenta-se no disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se as características técnicas e operacionais do objeto contratual.

O objeto desta contratação — execução de serviços especializados de Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Aracruz/ES — apresenta escopo tecnicamente definido e executável por empresas individualmente capacitadas, não demandando a reunião de especializações complementares ou de competências técnicas dispersas entre diferentes operadores econômicos.

Não se trata de obra ou serviço de grande vulto, conforme definido no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, nem envolve complexidade tecnológica que justifique a formação de consórcios. Pelo contrário, há ampla disponibilidade de empresas no



mercado nacional aptas, isoladamente, a cumprir integralmente o objeto, atendendo às exigências de qualificação técnica e operacional.

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, salvo se fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, II, da Lei 14.133/2021.

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações.

A documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, sendo o caso, a autorização para o exercício da atividade, conforme disposto no art. 66 da Lei 14.133/2021.

12.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), atualizada;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, com validade na data da entrega dos envelopes;

d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da entrega dos envelopes;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme dispõe artigo 67, da Lei 14.133/21, serão consideradas habilitadas e qualificadas tecnicamente para a execução dos serviços referentes à obra em questão, as empresas que apresentarem comprovante de Registro ou inscrição da licitante no



Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021) – Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

Na hipótese, da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

A comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, deve admitir apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

A licitante deverá proceder com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 67, III, da Lei 14.133/2021).

Também, a licitante deverá preencher declaração (Anexo II) de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei 14.133/2021).

a) Qualificação Técnica – Profissional:

Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

a.1) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, I, da Lei 14.133/2021).



Deverá ser indicado(s) o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação, detentor(es) de acervo técnico, conforme segue:

Engenheiro Coordenador: Engenheiro Eletricista conforme Artigo 8º e 9º da resolução 218/73 do Confea.

Tabela 1: Experiência profissional

Profissional	Comprovação de Experiência em
Engenheiro Coordenador (tempo de registro no Conselho mínimo de 10 anos)	Gerenciamento, Supervisão ou Coordenação de projetos de Iluminação Pública; Gerenciamento, Supervisão ou Coordenação de projetos de Eficientização energética para Iluminação Pública; Supervisão e/ou fiscalização de obras de Iluminação Pública; Supervisão e/ou fiscalização de serviços de Manutenção de Iluminação Pública.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Termo de Referência.

O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária de uma empresa, não poderá responsabilizar-se pela de outra empresa participante do certame, primando-se assim pelo sigilo das propostas.

b) Qualificação Técnica – Operacional:

b.1) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

b.2) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual



igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme preconizado no art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, limitada a 50% do quantitativo individual de cada item solicitado, considerados como parcelas de maior relevância, conforme detalhado a seguir:

Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de elaboração de projetos e fiscalização de obras de iluminação pública considerando as parcelas de maior relevância do objeto do contrato, conforme tabelas a seguir:

Tabela 2: Serviços considerados como relevantes

Descrição do Serviço	Quantidade Prevista	Quantidade Mínima para Comprovação de Capacidade Técnica	%
Fiscalização de serviços de manutenção e obras de extensão de rede elétrica de iluminação pública	12 meses	6 meses	50%
Elaboração de projeto de eficiência energética para iluminação pública	12.500 pontos	6.250 pontos	50%
Elaboração de projeto de iluminação pública com extensão de rede de baixa tensão	80 km	40 km	50%
Elaboração de projeto de extensão de rede de média tensão	80 km	40 km	50%

Tabela 3: Justificativa dos serviços considerados como relevantes

Item conforme Planilha	Descrição do Serviço	Justificativa
1.1.1 1.1.2 1.1.3	EQUIPE TÉCNICA	- Conforme planilha orçamentária, os itens relativos à equipe técnica totalizam valor de R\$ 1.551.696,12, representando 39,45% do valor total da planilha, logo se considera serviço com valor significativo. - Grande parte da atuação da equipe técnica estará relacionada a atividades de fiscalização dos serviços de manutenção e obras de extensão de rede elétrica de iluminação pública, sendo, portanto, relevante a exigência de comprovação de experiência prévia da licitante na execução desse tipo de serviço.
2.2.1	PROJETOS DE	- Conforme planilha orçamentária, o item possui valor



	EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, COMPATIBILIZADO COM A BASE DE DADOS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL - EDP	de R\$ 596.875,00, representando 15,17% do valor total da planilha, logo se considera serviço com valor significativo. - A relevância deste item se fundamenta no fato de ser essencial para efficientização do consumo de energia do sistema de iluminação pública, o que proporcionará economia financeira para Administração.
2.2.2	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO	- Conforme planilha orçamentária, o item possui valor de R\$ 251.840,00 representando 6,40% do valor total da planilha, logo se considera serviço com valor significativo. - A relevância deste item se fundamenta na necessidade de elaboração de projetos de iluminação pública para regiões ainda não atendidas do município.
2.2.3	PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO	- Conforme planilha orçamentária, o item possui valor de R\$ 299.040,00, representando 7,60% do valor total da planilha, logo se considera serviço com valor significativo. - A relevância deste item se fundamenta na necessidade de elaboração de projetos de extensão de rede de média tensão para viabilizar iluminação pública para regiões ainda não atendidas do município.

Nota: Considerando que os atestados técnicos referentes a projetos de iluminação pública podem fazer referência tanto ao comprimento total do trecho projetado quanto ao número de pontos, será considerada a correlação de 30 pontos por km.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo, desta forma, necessária a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69, I e II, da Lei 14.133/2021:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- c) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.



d) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

d.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante Circulante (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

d.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG = Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,67%** do valor estimado da contratação;

A exigência do percentual de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) foi definida com base no cronograma de execução da obra, correspondendo a aproximadamente dois meses de sua duração. Esse percentual tem como objetivo garantir que a licitante disponha de recursos financeiros suficientes para custear despesas de curto prazo, tais como mão de obra, materiais e encargos, especialmente nas etapas iniciais da execução, até que sejam realizados os repasses financeiros referentes às medições realizadas.

d.3. Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A exigência de patrimônio líquido equivalente e não inferior a 10% (dez por cento), se justifica pela necessidade de assegurar que os licitantes possuam estrutura financeira compatível com a execução do objeto em questão. Este tipo de empreendimento exige investimentos iniciais significativos, capacidade técnica operacional e solidez econômica para garantir a continuidade dos serviços, mesmo diante de eventuais imprevistos.



e. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

f. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

g. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

h. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

i. O Demonstrativo com as memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

j. Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

12.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.



13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de TÉCNICA E PREÇO.

13.1. PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica terá pontuação máxima de 100 pontos (NPT), conforme tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de Trabalho (NPT1)	30,0
2	Capacidade Técnica da Equipe (NPT2)	40,0
3	Capacidade Técnica da Empresa Licitante (NPT3)	30,0
NPT	Nota da Proposta Técnica (NPT) = NPT1 + NPT2 + NPT3	100,0

A proposta técnica, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste termo deverá apresentar os seguintes elementos, contendo:

1 – Plano de Trabalho (NPT1)

O Plano de Trabalho deverá ser estruturado com no máximo 50 (cinquenta) páginas utilizando fonte Arial, tamanho da fonte 12, (incluindo gráficos, desenhos, etc.), quando a quantidade máxima de páginas indicadas for ultrapassada, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão desprezadas. Este deverá conter:

1.1 – Metodologia de Trabalho (NPT1.1) – máximo de 15 pontos.

A empresa deverá apresentar uma breve introdução, com indicativo de conhecimento sobre o parque de iluminação pública do município, bem como prévia das ações necessárias para a melhoria e eficiência do sistema de iluminação. Deverá apresentar ainda uma apresentação técnica do portfólio de projetos elaborados pela empresa, dando ênfase às obras fiscalizadas, em especial ao objeto da contratação, através de obras de iluminação pública, iluminação de implementos externos e paisagismo.

A empresa deverá apresentar o seu plano de fiscalização e gerenciamento das obras



de extensão de rede e o plano para a manutenção do parque de iluminação pública explanando sobre a estratégia a ser utilizada pela empresa para o alcance dos objetivos.

Por fim, indicar a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, devendo informar ainda seu alcance e a abrangência em relação ao objeto Deverá ainda informar como será executada cada uma das tarefas propostas (exemplo: implantação geral do serviço de apoio; linha de ação para acompanhamento e fiscalização das obras; elaboração e revisão dos projetos de engenharia), devendo propiciar uma visão da metodologia geral da proponente em relação à natureza, porte e complexidade do objeto da licitação.

1.2 – Estrutura Funcional para Execução do Objeto (NPT1.2) – máximo de 15 pontos.

Deverá ser apresentado organograma da equipe a ser alocada com a indicação dos responsáveis. Além disso, a empresa deverá indicar como será realizada a gestão e sinergia das atividades profissionais para atendimento ao objeto contratual. A empresa deverá deixar claro como será realizada sua rotina técnica e administrativa.

Item	Descrição	Não abordado ou abordado erroneamente	Insatisfatório	Satisfatório
1.1	Metodologia Funcional	0,0	5,0	15,0
1.2	Estrutura Funcional	0,0	4,0	15,0
TOTAL		0,0	9,0	30,0

A classificação para cada quesito deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

NÃO ABORDADO OU ERRONEAMENTE ABORDADO: o texto não aborda o tema indicado; as informações do texto não correspondem ao objeto da proposta;

INSATISFATÓRIO: texto com informações incompletas para a compreensão completa do tema abordado;

SATISFATÓRIO: texto com informações completas sobre o tema, coerente, claro e objetivo.

A Nota do Plano de Trabalho (NPT1) será a soma das notas NPT1.1 e NPT1.2.

2 –Capacidade Técnica da Equipe (NPT2)

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

Comprovar a experiência profissional do responsável técnico abaixo indicado, por meio de Atestados com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT:

- **Engenheiro Coordenador:**

- Tempo de registro no conselho profissional: mínimo de 10 (dez) anos;
- Critério de pontuação: Comprovação de experiência profissional, máximo de 40 (quarenta) pontos;

2.1 – Gerenciamento, Supervisão ou Coordenação de projetos de Iluminação Pública (NPT2.1) – máximo de 7,5 pontos.

$$\text{NPT2.1} = \frac{\text{Extensão linear dos projetos}}{80\text{km}} \times 7,5$$

2.2 – Gerenciamento, Supervisão ou Coordenação de projetos de Eficientização energética para Iluminação Pública (NPT2.2) – máximo de 7,5 pontos.

$$\text{NPT2.2} = \frac{\text{Quantidade de pontos}}{12.500} \times 7,5$$

2.3 – Supervisão e/ou fiscalização de obras de Iluminação Pública (NPT2.3) – máximo de 7,5 pontos.

$$\text{NPT2.3} = \frac{\text{Extensão linear das obras}}{80\text{km}} \times 7,5$$

2.4 – Supervisão e/ou fiscalização de serviços de Manutenção de Iluminação Pública (NPT2.4) – máximo de 7,5 pontos.

$$\text{NPT2.4} = \frac{\text{Quantidade de pontos de Iluminação Pública}}{17000} \times 7,5$$



A Nota da Capacidade Técnica da Equipe (NPT2) será a soma das notas NPT2.1, NPT2.2, NPT2.3 e NPT2.4.

A exigência relativa ao tempo de registro do profissional no Conselho se justifica pela necessidade de compatibilização com os preços base do DER para os preços unitários estabelecidos na planilha orçamentária. Ademais, o tipo de serviço que será objeto da contratação demanda que o Engenheiro Coordenador possuam maior tempo de formação combinada com experiência profissional comprovada, o que se dá a partir das Certidões de Acervo Técnico em conformidade com o objeto da licitação.

A quantidade estabelecida para pontuação máxima de cada uma das notas individuais foi definida com base nas quantidades previstas no contrato.

3 – Capacidade Técnica da Empresa Licitante (NPT3)

Comprovar a experiência da licitante interessada (pessoa jurídica), por meio de Atestado (s) que evidenciem ter executado os serviços abaixo relacionados:

3.1 – Fiscalização de serviços de manutenção e obras de extensão de rede elétrica de iluminação pública (NPT3.1) – máximo de 10 pontos.

$$\text{NPT3.1} = \frac{\text{Tempo de Contrato}}{12 \text{ meses}} \times 10$$

3.2 – Elaboração de projeto de efficientização energética para iluminação pública (NPT3.1) – máximo de 10 pontos.

$$\text{NPT3.2} = \frac{\text{Quantidade de Pontos}}{12500} \times 10$$

3.3 – Elaboração de projeto de iluminação pública com extensão de rede de baixa tensão (NPT3.1) – máximo de 10 pontos.

$$\text{NPT3.3} = \frac{\text{Extensão linear dos projetos}}{80 \text{ km}} \times 10$$



3.4 – Elaboração de projeto de extensão de rede de média tensão (NPT3.1) – máximo de 10 pontos.

$$NPT3.4 = \frac{\text{Extensão linear dos projetos}}{80 \text{ km}} \times 10$$

A Nota da Capacidade Técnica da Empresa Licitante (NPT3) será a soma das notas NPT3.1, NPT3.2, NPT3.3 e NPT3.4.

A quantidade estabelecida para pontuação máxima de cada uma das notas individuais foi definida com base nas quantidades previstas no contrato.

Nota: Considerando que os atestados técnicos referentes a projetos de iluminação pública podem fazer referência tanto ao comprimento total do trecho projetado quanto ao número de pontos, será considerada a correlação de 30 pontos por km.

13.2. PROPOSTAS DE PREÇOS

À proposta de preços da empresa qualificada e aprovada será atribuída uma nota da proposta de preço (NPP) com a seguinte formulação:

$$NPP = \frac{100 \times PM}{P}$$

Onde:

- NPP = Nota da Proposta de Preço;
- PM = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;
- P = Preço da empresa em análise;
- Obs.: considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais;
- Considera-se o valor total.

As propostas apresentadas deverão ser analisadas por setor técnico competente da SEMOB, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação, caso se configure matéria estritamente técnica de engenharia.

Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constante na planilha orçamentária, anexa.



Para a aferição de exequibilidade dos preços, conforme disposto no artigo 59, §4º, da Lei 14.133/2021, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

Será exigida **garantia adicional da CONTRATADA se a proposta for inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) **do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

E ainda, cabe ressaltar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VII-A - Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, Item 9 e seus respectivos subitens.

A licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta, nos moldes do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021.

Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente da SEMOB, no que se refere à análise técnica de engenharia, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.

13.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES – NOTA FINAL

Em função de se tratar de uma concorrência pública do tipo técnica e preço, e que o mínimo exigido para esta contratação é a obtenção de serviços de qualidade, com maior precisão, o cálculo da NOTA FINAL de cada proponente ocorrerá de acordo com a média ponderada das notas das propostas técnicas e da proposta de preços de cada empresa, com pesos da seguinte forma:



$$NF = \frac{7 NPT \times 3 NPP}{10}$$

Onde:

- NF = Nota Final
- NPT = Nota da Proposta Técnica
- NPP = Nota da Proposta de Preços

Será declarada vencedora da licitação a empresa que obtiver a maior nota final.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita pelo Contratado.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021).

A eventual aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (Art. 140, §6º, da Lei 14.133/2023).



15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber: caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda fiança bancária OU título de capitalização.

15.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

15.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

15.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

15.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

15.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

15.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

15.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

15.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp> .

15.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

15.1.3.3 - Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto



do contrato e, serão observadas as seguintes:

I – caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II – caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

15.2 - A garantia deverá permanecer vigente durante todo o prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 90 (noventa) dias após o término desse prazo, devendo ser renovada ou reforçada sempre que necessário, de modo a assegurar sua efetividade durante todo o período exigido.

15.2.1. A garantia de execução será liberada quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

15.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

15.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

15.5. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da data da homologação da licitação, e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato.

15.5.1. Em caso de celebração de termo aditivo de prazo e/ou que implique acréscimo do valor contratual, a garantia complementar, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do respectivo aditivo.

15.5.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

15.5.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover



o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

15.5.4 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

15.5.5 - Será exigida **garantia adicional da CONTRATADA se a proposta for inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) **do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, devendo ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SUBCONTRATADAS

16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

O CONTRATANTE solicitará aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.



16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa, se for o caso.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter Responsável técnico preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformizados.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

A CONTRATADA deverá manter mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas, bem como de todo material necessário à execução dos serviços demandados, atendendo a prioridade definida no caderno de especificações, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução, com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Cabe ainda à CONTRATADA atender aos procedimentos para Controle Ambiental na execução do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto desta licitação, por se tratar de serviço com atividade técnica específica, não sendo verificados serviços adversos às empresas licitantes, que necessitem de mão de obra especializada em complementação aos serviços de Supervisão, Fiscalização e Elaboração de Projetos para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Aracruz – ES.

18. DA MEDIÇÃO

18.1. Para fins de medição, os serviços somente serão considerados concluídos para serem inseridos nas planilhas mensais, após a contratada protocolizar formalmente o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Aracruz, checar e atestar a efetiva execução dos serviços pleiteados.

18.2. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

18.3. O Coordenador da empresa contratada deverá apoiar o fiscal do contrato na



verificação das quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surgirem entre as partes.

18.4. O processo de medição será instruído com as seguintes documentações:

- a) **Requerimento formal de medição**, devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Referido documento deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;
- b) **A planilha de medição** (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- c) **Memória de cálculo** (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- d) **Cronograma físico-financeiro atualizado**;
- e) **Relatório técnico dos projetos e serviços executados**, devidamente analisado e aceito pela fiscalização;

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigente quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) CND municipal (tanto da sede da empresa quanto a do município de Aracruz), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- c) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, incluindo apenas os colaboradores que efetivamente participaram da execução dos serviços no período correspondente.



18.6. O fiscal responsável deverá realizar a conferência dos serviços finalizados e entregues.

18.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.8. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

19.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA proceder a abertura de processo eletrônico ([link:https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx](https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx)) ou solicitado presencialmente junto ao Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, Centro, Aracruz/ES, encaminhando Planilha Orçamentária de medição, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório dos serviços executados.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras, acompanhada da documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

19.4. Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha Orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à CONTRATADA.

19.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.



19.6. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal de Aracruz/ES;
- e) Anotação de responsabilidade técnica (CREA) ou equivalente – 1ª Fatura;
- f) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, todas as faturas;
- g) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços prestados (período);
- h) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- i) Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS, todas as faturas;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Termo de recebimento provisório, última fatura.

19.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

19.8. Com vistas a assegurar maior eficiência e celeridade aos pagamentos de obras e serviços prestados a esta Municipalidade, fica **SUGERIDO** à CONTRATADA que, após o encerramento do período mensal de medição, realize a abertura dos processos de pagamento junto ao sistema eletrônico de processos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.9. A **SUGESTÃO** do protocolo pela CONTRATADA, no período mencionado, se dá em função do tempo necessário para trâmites internos de documentação técnica realizada pela equipe de fiscalização, bem como solicitação de nota fiscal e demais



documentações para envio do processo a Secretaria de Finanças, para trâmites de pagamento, visando evitar atrasos, bem como garantir o cumprimento de prazos de pagamento conforme previsão contratual.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim especialmente designado.

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

Conforme art. 5º da Lei Municipal 4.606/2023, os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições do art. 15 da Lei Municipal nº 4.606/2023.

Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos



legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II – emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; III – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 15, da Lei Municipal nº 4.606/2023;

VII – comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX – atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

X – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XI – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Caberá ao **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 16, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;



VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 16;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 da Lei Municipal nº 4.606/2023;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Ressalta-se que a responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato decorrente desta licitação será atribuída à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16, da Lei Municipal nº 4.606/2023;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16, da Lei Municipal nº 4.606/2023;



VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital e seus anexos, e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 43.665/2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

21.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes



parâmetros:

21.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1;

21.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b”, e “d” a “h” do subitem 21.1;

21.2.4.4. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a inexecução total do contrato, descrita na alínea “c” do subitem 21.1;

21.3. Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

21.4. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 43.665/2023, caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

21.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

21.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

21.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

21.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 43.665/2023;

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 43.665/2023 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Legislação



21.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

21.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial.

21.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Aracruz.

21.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 43.665/2023.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Juntamente com a proposta de preços, a licitante melhor classificada deverá apresentar as composições analíticas de custos unitários integrantes de sua



planilha orçamentária. As referidas composições deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação da licitante e aplicação das penalidades previstas no edital, em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso XII, §5º, da Lei nº 4.244/2019.

Para fins de celeridade na análise técnica, deverá ser encaminhado arquivo digital contendo a planilha orçamentária e as composições analíticas de custos unitários em formato editável, devendo estas ser apresentadas na mesma ordem disposta na planilha orçamentária.

Ressalta-se que, nos documentos apresentados, todos os valores deverão estar expressos com, no máximo, duas casas decimais, de modo a assegurar a padronização e a adequada verificação dos dados.

Aracruz, 22 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Ana Paula Baiôcco
Gerente de Especificação e Orçamentação
de Obras
Decreto nº 49.318/2025



ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Secretaria Municipal de Obras
Aracruz/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a)
documento de identificação nº, profissão.....
..... para representar esta empresa na realização da Visita
Técnica do Edital de Concorrência Pública nº., tendo como objeto a
....., na data de
..... àshoras.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº _____/2025**

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____, declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/servido de _____, conforme estipulado no edital de CONCORRÊNCIA Nº _____/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

(local e data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu Representante

CPF nº:.....

Carimbo CNPJ



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

CONCORRÊNCIA Nº _____/2024

A empresa _____ (razão social da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador do RG Nº _____, CPF nº _____,
em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal
14.133/21, **declara expressamente**, sob as penas da Lei, que **cumpre as exigências
de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

(local e data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu Representante

CPF nº:.....

Carimbo CNPJ



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTA**

CONCORRÊNCIA Nº _____/2024

A empresa _____ (razão social da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador do RG Nº _____, CPF nº _____,
em cumprimento ao disposto ao §1ª do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, **declara
expressamente**, sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

(local e data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu Representante

CPF nº:.....

Carimbo CNPJ



ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA LICITANTE QUE OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DE
VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº _____/2024

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____,

DECLARA que decidiu **NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** facultativa com a finalidade de conhecer e verificar a obra/serviço que será assumido pela futura Contratada, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto contrato, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do serviço concedido.

DECLARA, ainda, possuir ciência da possibilidade de realizar a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de todas as circunstâncias materiais que permeiam a prestação dos serviços descritos nos documentos técnicos e Termo de Referência, tendo conhecimento, também, que não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da CONTRATANTE.

(local e data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu Representante

CPF nº:.....

Carimbo CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO										
CÓD:								Und:		
								Data Base:		
REF.		PESSOAL	UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)		
ÓRG.	CÓD			POR MÊS	MESES	TOTAL				
(A) TOTAL										
REF.	ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE (A))		UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)		
(B) TOTAL										
REF.	CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE (A))		UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)		
(C) TOTAL										
REF.		SERVIÇOS DIVERSOS	UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)		
ÓRG.	CÓD			POR MÊS	MESES	TOTAL				
(D) TOTAL										
REF.	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (SOBRE (A+B+C+D))		UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)		
(E) TOTAL										
REF.	DESPESAS FINANCEIRAS (SOBRE (A+B+C+D+E))		UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)		
(F) TOTAL									0,00	
REF.	DESPESAS FISCAIS (SOBRE (A+B+C+D+E))		UNID.	QUANTIDADE			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO PARCIAL (R\$)		
(G) TOTAL										
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (A+B+C+D+E+F+G)										

Observações:

1) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos Sociais e Custos com Administração Local.

2) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, e quais outros pertinentes, não cabendo qualquer outra cobrança à Administração.

* Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que nela constem todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.